

LEI Nº 11.643, DE 15.12.89 (D.O. DE 15.12.89)

Reconhece de Útilidade Pública a entidade que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a UNIÃO COMUNITÁRIA PRO-CONJUNTO PALMEIRAS, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e forum nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI
Governador do Estado
Gilberto Soares Sampaio